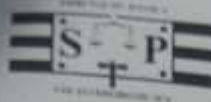


CÓPIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI-GUAÇU
3ª VARA CÍVEL
RUA JOSE COLOMBO, 45, - MORRO DO OURO - CEP 13840-065,
Fone: 19-38917910, Mogi-Guaçu-SP - E-mail: Mogiguacu3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATORIA

Processo Físico nº: 0010460-47.2011.8.26.0362
Classe - Assunto: Monitória - Duplicata
Requerente: SITI S A Sociedade de Instalações Termoeletricas Industriais
Requerido: I Marques Artefatos de Cimento Ltda
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 7.448,00

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE MOGI-GUAÇU DA COMARCA DE MOGI-GUAÇU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARULHOS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fernando Colhado Mendes, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada a qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: ALIENAÇÃO JUDICIAL dos bens penhorados, descritos a seguir, que se encontram na empresa I MARQUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, localizada na Avenida Benjamin Harris Hunnicut, 3892, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos-SP, tendo como depositário do bem o Sr. ISRAEL MARQUES, RG 8.982.907.

DESCRIÇÃO DO BEM: 20.000 (vinte mil) Injetas 20 x 30, medida padrão, feitas em barro queimado e específicas para lajes, avaliado em R\$ 15.000,00 (em 03/02/2014).

PROCURADOR(ES): Dr(a). Sylvio Luiz Andrade Alves-Juarez Bessi, OAB nº 87546/SP159697/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Mogi-Guaçu, 28 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA